
Pedido de Impugnacao_PE Nº 90002-2026_DNOCS CE

De : Regional Prominas Brasil
<regional@prominasbrasil.com.br>

seg., 24 de ago. de 2026 10:24

 3 anexos

Assunto : Pedido de Impugnacao_PE Nº 90002-2026_DNOCS
CE

Para : licitacaocest ce <licitacaocest.ce@dnocs.gov.br>

AT. SR. VAIRTON SENA DE SOUZA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59402.001393/2025-55

Segue anexo o Pedido de Impugnação ao edital em referência. Solicitamos a confirmação de recebimento e o devido processamento da peça anexa, com a consequente suspensão e retificação do edital.

PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

Escritório Regional

Gerente Regional: Justiniano de Pinho Pessoa Filho

Tel: (85) 3221 4494 Cel: (85) 9 9958 1372 / (85) 9 9925 8455

E-mail: regional@prominasbrasil.com.br

Site: www.prominas.com.br

Sds
Silvia

 **Impugnacao Edital_PE 90002-2026_DNOCS CE.pdf**
227 KB

 **Procuracao.pdf**
3 MB

 **Copia de Identidade.pdf**
473 KB

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR VAIRTON SENA DE SOUZA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026-CEST/CE-L
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59402.001393/2025-55**

A PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.598.946/0001-44, com sede na Avenida Morumbi, 1600 – São Carlos-SP, através de seu Representante Legal que assina ao final, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, tempestivamente, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 15 do Edital, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face dos termos do Instrumento Convocatório e seus Anexos (Termo de Referência), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1- DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, pois apresentada dentro do prazo legal de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme estabelecem o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e o item 15 do Edital.

2- DOS FATOS

A ora Impugnante é fabricante de equipamentos para perfuração de poços profundos, atuando no fornecimento do maquinário completo e no suporte técnico de sua linha produtiva.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS tornou público o Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2026-CEST/CE-L visando à aquisição de diversos itens, dentre os quais consta o item **13 (cabeçote rotativo com amortecedor de choque)** da tabela do Termo de Referência (Anexo I). Contudo, especificamente para este item, constatou-se vício insanável referente à imprecisão na especificação do objeto e valor estimado manifestamente incompatível com a realidade do mercado.

A especificação do **item 13** é genérica e omissa, pois não indica a qual modelo e marca de perfuratriz o cabeçote se destina.

Ademais, a descrição do item contempla uma solução composta por dois componentes distintos: o cabeçote rotativo e o amortecedor de choque. Para o fornecimento do conjunto, caso o item atenda ao seu equipamento, a Impugnante fabrica o cabeçote, mas necessita adquirir no mercado o amortecedor de choque junto a terceiros no mercado e realizar a devida adaptação e integração técnica ao conjunto.

Por não ter havido consulta prévia a esta Impugnante na fase preparatória para balisar o custo do item completo (cabeçote + aquisição do amortecedor + serviços de adaptação), o valor teto fixado pela Administração para o **ITEM 13** resultou em um montante subdimensionado e inexecutável, insuficiente para cobrir até mesmo os custos de fabricação e aquisição dos insumos necessários.

2. DO MÉRITO: DA OBSCURIDADE NA ESPECIFICAÇÃO E DA INEXEQUIBILIDADE DO ITEM 13

O art. 11, I, e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exigem que a descrição do objeto seja clara, precisa e suficiente para permitir o correto dimensionamento das propostas. A ausência da indicação do modelo de perfuratriz para o **ITEM 13** gera insegurança técnica e inviabiliza a elaboração de proposta comercial idônea por parte dos licitantes.

Somado a isso, o art. 23 da NLLC determina que a pesquisa de preços deve refletir a realidade do mercado fornecedor. Por se tratar de um item composto (fabricação de componente + compra de peça de terceiro + serviço de adaptação), a falta de consulta a quem detém a cadeia produtiva resultou na fixação de um preço teto que não cobre sequer a aquisição dos insumos.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a pesquisa de preços para aquisição de bens deve considerar a estrutura de custos do mercado produtor e os componentes do fornecimento, conforme destaca o **Acórdão 2.637/2015 - Plenário (TCU)**:

"A pesquisa de preços para fins de elaboração do orçamento estimado da licitação deve refletir os preços praticados no mercado fornecedor do bem ou serviço desejado, considerando as especificidades do objeto e a escala do fornecimento."

No mesmo sentido, o **Acórdão 1.832/2020 - Plenário (TCU)** estabelece que estimativas orçamentárias obtidas sem a devida análise da cadeia produtiva e sem a consulta aos fornecedores capacitados a entregar o bem completo geram orçamentos irrealistas.

A fixação de preço de referência subdimensionado viola o princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da NLLC), expondo a Administração ao risco de frustração do certame por falta de propostas exequíveis.

3- DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

- **O RECONHECIMENTO E PROVIMENTO** da presente Impugnação para para sanar os vícios apontados no **ITEM 13** do Termo de Referência;
- **A CLARIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 13**, indicando o modelo e marca da perfuratriz a que se destina o cabeçote;
- **A REVISÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DO ITEM 13**, promovendo nova pesquisa de preços que contemple a composição real de custos da solução (fabricação do cabeçote, aquisição do amortecedor e serviço de integração técnica;
- **A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL** com a consequente reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

São Carlos, 24 de agosto de 2026

JUSTINIANO DE PINHO PESSOA FILHO
Representante Comercial
CPF: [REDACTED]
PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA